



PREFEITURA DE
**POÇOS DE
CALDAS**

Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.496 /

“REGULAMENTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A OCUPAÇÃO DAS CALÇADAS PÚBLICAS LATERAIS DA PRAÇA CEL. AGOSTINHO JUNQUEIRA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO BENEDITO, NO PERÍODO DE 1º A 13 DE MAIO DE 2024.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Festa de São Benedito é um evento de relevância municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso das calçadas públicas laterais da praça Cel. Agostinho Junqueira, em caráter excepcional, no período de realização da Festa de São Benedito; e

CONSIDERANDO que diversas entidades de assistência social, que prestam relevantes serviços à sociedade poços-caldense, necessitam de fontes de recursos alternativas para manterem suas atividades,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a título precário e por prazo determinado, a concessão de autorização para exploração, em barracas, de comércio de doces tradicionais, nas calçadas públicas laterais da praça Cel. Agostinho Junqueira (rua São Paulo e rua Rio de Janeiro) no período de 1º a 13 de maio de 2024.

§ 1º A concessão de autorização será feita somente a entidades de assistência social que, comprovadamente, exerçam essa atividade no município de Poços de Caldas, sendo proibida sua sublocação ou arrendamento a terceiros, sob pena de cassação imediata da autorização.

§ 2º As barracas deverão ser usadas conjuntamente pelas entidades aprovadas, que deverão, conforme regras próprias, dividir responsabilidades pela organização, custos e receitas.

Art. 2º Para obtenção da autorização de que trata o artigo 1º deste Decreto, a entidade interessada deverá protocolar o requerimento na Prefeitura Municipal (Protocolo Central) até às 17h00 do dia 19 de abril de 2024, discriminando a mercadoria que pretende comercializar, anexando os seguintes documentos:

- I - CNPJ;
- II - cópia do Estatuto e outros documentos que comprovem a condição de “Entidade de Assistência Social”, cadastramento e registro no respectivo Conselho Municipal;
- III - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 1º As entidades serão aprovadas, dentre os pedidos protocolados com toda a documentação exigida, após análise e conferência pela Divisão de Fiscalização de Posturas.

§ 2º Será excluído do sorteio, o pedido:

- a) I - com documentação incompleta, incorreta ou falsa;
- b) II - de entidade que, na edição anterior, não tenha apresentado a devida prestação de contas.

§ 3º Sendo o pedido indeferido, não será permitida a participação da entidade.

§ 4º Sendo a entidade aprovada, poderá participar de forma conjunta com as outras entidades, devendo o respectivo presidente ou responsável apresentar-se no dia 24 de abril, às 14h00, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para reunião a fim de obter a devida autorização.

§ 5º Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas nas barracas de que trata este Decreto.

Art. 3º A concessão de autorização de uso será outorgada a título gratuito, em conformidade com o artigo 175, inciso I, da Lei Municipal nº 9166, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 4º Após o término da concessão, as entidades de assistência

social terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentarem, à Prefeitura Municipal, a prestação de contas conjunta e assinada pelos respectivos presidentes das entidades participantes.

Parágrafo único. A não apresentação da prestação de contas dentro do prazo estipulado excluirá, automaticamente, as entidades da concessão de autorização na próxima edição.

Art. 5º Os responsáveis pelas barracas deverão atender todas as determinações do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, sob pena de cancelamento da autorização e/ou interdição da barraca.

Parágrafo único. As entidades autorizadas deverão, obrigatoriamente, enviar 2 (dois) representantes, dentre aqueles que trabalharão na barraca, para participarem de uma palestra relacionada ao uso de equipamento de proteção individual (EPI) e à manipulação de alimentos, a ser ministrada pela Divisão de Vigilância Sanitária, em data a ser agendada por esta.

Art. 6º Fica proibida a venda e comercialização de doces por ambulantes nas imediações da Festa de São Benedito, devendo as mercadorias serem apreendidas no caso de descumprimento das determinações da Divisão de Fiscalização de Posturas.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, com base nas disposições do Código de Posturas Municipais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CELSON DONATO DE MORAIS FILHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

COMUNICADO CHAMADA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO - SMPS Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar:

1) Ficam **PRORROGADAS** as inscrições para apresentação de propostas ao Edital de Chamada Pública para Concessão de Patrocínio – SMPS nº 001/2024. Sendo assim, a inscrição das propostas poderá ser realizada até as 16 horas do dia 25 de abril de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social localizada na Avenida Mansur Frayha, s/nº., Jardim Elisabete, anexa ao Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão.

Poços de Caldas, 08 de Abril de 2024. Marcela Brito de Carvalho Messias – Secretária Municipal de Promoção Social.

COMUNICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2024/SMPS-CMDCA

A Secretária Municipal de Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar:

1) Ficam **PRORROGADAS** as inscrições para apresentação de propostas ao Edital de Chamamento Público nº 002/2024/SMPS-CMDCA. Sendo assim, as OSC's interessadas em participar do certame

deverão encaminhar toda a documentação exigida na Cláusula 4.5 na forma e demais condições previstas neste edital **até as 16 horas do dia 25 de abril de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social localizada na Avenida Mansur Frayha, s/nº, Jardim Elisabete, anexa ao Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão.**

2) Fica ADIADA a Sessão Pública de Abertura do Chamamento Público, que ocorreria na data de 10/04/2024 às 14:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social. Sendo assim, a Sessão Pública de Abertura do Chamamento Público será realizada **em data futura que será posteriormente informada.**

Poços de Caldas, 08 de abril de 2024. Marcela Brito de Carvalho Messias – Secretária Municipal de Promoção Social.

**COMUNICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2024/SMPS-CMI**

A Secretária Municipal de Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar:

1) Ficam **PRORROGADAS** as inscrições para apresentação de propostas ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2024/SMPS-CMI**. Sendo assim, as OSC's interessadas em participar do certame deverão encaminhar toda a documentação exigida na Cláusula 4.5 na forma e demais condições previstas neste edital **até as 16 horas do dia 25 de abril de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social localizada na Avenida Mansur Frayha, s/nº, Jardim Elisabete, anexa ao Terminal Rodoviário Dr. Sebastião Vieira Romão.**

2) Fica ADIADA a Sessão Pública de Abertura do Chamamento Público, que ocorreria na data de 15/04/2024 às 14:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social. Sendo assim, a Sessão Pública de Abertura do Chamamento Público **será realizada em data futura que será posteriormente informada.**

Poços de Caldas, 08 de abril de 2024. Marcela Brito de Carvalho Messias – Secretária Municipal de Promoção Social.